CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 22/98

Autoriza o Poder Executivo
Municipal a abrir Crédito especial
Para fins que especifica.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Itabaiana, Estado da Paraíba, autorizado a abrir crédito especial de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado às despesas com a contribuição do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, de acordo com artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, obedecendo a seguinte classificação:

0205 – Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
08421882.033 – Contribuição do Município ao FUNDEF
1.3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
2.3.2.0.0.00 - Transferencias Correntes
3.3.2.2.0.00 - Transferencias intergovernamentais
4.3.2.2.2.00 - Transferencias aos Estados e ao Distrito Federal

Art. 2° - Para cobertura de abertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, e III, Parágrafo 1°, artigo 43 da Lei federal 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 02 de dezembro de 1998.

APROVADO

PEDRO JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

ARLINDO PAULINO DA SILVA
1° SECRETÁRIO